

LEI Nº 199, de 26 de outubro de 1953

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

8	04	3	Aquisição de impressos, livros e material de expediente.....	4.000,00
8	07	0	Auxiliar Contador.....	750,00
8	07	4	Viagens de interesse do serviço.....	4.000,00
8	63	3	Para o serviço de água e esgotos.....	60.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	30.000,00
8	81	3	Para o serviço de pavimentação.....	30.000,00
8	82	3	Para o serviço de estradas e pontes.....	20.000,00
8	89	3	Para o serviço de cemitérios.....	3.000,00
8	91	4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	5.000,00
8	94	4	Seguro de Vida coletivo.....	6.000,00
			SOMA.....	162.700,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de outubro de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário

